



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG/2023

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Goiânia, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição, em fluxo contínuo, nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE) – instituída pela Resolução Consup/IFG nº 77/2021, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução Consup/IFG nº 8, de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022.

1.1.1 A Portaria IFG nº 2.079, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define os programas de auxílio financeiro previstos na PAE.

1.2 São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal: o Programa Integrado Integral Alimentação, Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independentemente da sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do objetivo do Edital

O objetivo deste Edital é divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação, Programa EJA Permanência e Programa Restaurante Estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria IFG nº 2079, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do público

Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos por intermédio deste Edital todos os(as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados(as) nos cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3 Das vagas

Todos(as) os(as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas EJA

Permanência, desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.

2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR	Quantidade máxima de parcelas
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e na manutenção dos(as) estudantes dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e o êxito no processo formativo.	R\$ 120,00	9

2.5 Das inscrições

2.5.1 As inscrições para os Programas de Auxílio Estudantil de caráter universal são contínuas, portanto o(a) estudante poderá se inscrever a qualquer momento, sendo que o pagamento da primeira parcela será concedida no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no SUAP, após ter efetuado a matrícula.

2.5.2 Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca tenham participado dos Editais de Assistência Estudantil deverão:

- preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>
- fazer a inscrição no link (Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições) constante no SUAP: <http://suap.ifg.edu.br>;
- entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste Edital.

2.5.2.1 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br, anexados ao SUAP no momento da inscrição ou entregues na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, de segunda a sexta-feira.

2.5.2.2 Será disponibilizada a seguinte mensagem na tela inicial do(a) estudante, no momento do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa deverá se inscrever: **“Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa.”**

2.5.3 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.

2.5.4 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.5.5 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos(as) estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da PAE institucional.

2.5.6 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição.

2.5.6 Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.6 Dos critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.6.1 Para receberem o auxílio financeiro os(as) estudantes deverão:

- estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;

b) Ter realizado a inscrição de acordo com o item 2.5.

2.6.2 O resultado do Edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos(as), mediante o número de matrícula destes(as).

2.7 Da suspensão ou cancelamento dos programas

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar matrícula;
- d) ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- g) estar inadimplente com a CAE;
- h) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

2.7.1.1 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do(a) Assistente Social.

2.7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.8 Do cronograma

2.8.1 Conforme o item 2.5.1, este é um edital de fluxo contínuo, de maneira que as inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo.

2.8.1.1 O(a) estudante que se inscrever em momentos posteriores à publicação deste Edital precisará ter ciência de que não haverá pagamento retroativo, estando as parcelas limitadas ao número de meses subsequentes restantes ao momento de sua inscrição.

2.8.1.2 Ainda que as inscrições possam ser feitas a qualquer momento, a fim de organizar o processo de inscrição e agilizar o atendimento ao público impactado por este Edital, em momentos de ampla inscrição, como início de semestre, será estabelecido um período de inscrição, conforme o item 2.8.2.

2.8.2 Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, o cronograma será divulgado e atualizado, sempre que necessário, por meio de comunicados publicados na página eletrônica deste Edital, com acesso pelo link <http://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil>.

2.8.2.1 Informações sobre período de inscrição, homologação dos resultados e recursos serão encontradas nestes comunicados, com vistas à organização do processo e publicização das ações vinculadas ao Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Caberá à Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus Goiânia, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

3.4 A inscrição implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou seu(a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 31 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
ADRIANA DOS REIS FERREIRA
Diretora-Geral do Câmpus Goiânia

(assinado eletronicamente)
FABIANE COSTA OLIVEIRA
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Goiânia

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do(a) candidato(a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Na impossibilidade, devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br, ou entregues CAE do Câmpus Goiânia [sala T-209], em envelope lacrado, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, de segunda a sexta-feira.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
		- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA		
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone. (comprovantes referentes a janeiro ou fevereiro ou março de 2023)
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU - Extrato do financiamento.
i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque – três últimos meses; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial. - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).

j.	Quando Trabalhador(a) Autônomo (a), Prestador(a) de Serviços ou Profissional Liberal.	- Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
k.	Quando Trabalhador(a) for Servidor(a) Público(a)	- Contracheque – três últimos meses;
l.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B); - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H); - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.
3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
o.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
p.	Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; - Receita médica

ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, residente _____ na _____
_____ declaro para os devidos fins que sou:

- () trabalhador informal
 - () trabalhador temporário
 - () trabalhador autônomo/liberal
 - () produtor rural
 - () Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.
- Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE
_____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal
de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou
prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos
171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____,
referente ao imóvel situado na _____. Declaro ainda estar ciente de que as
informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às
sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de
setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, RG nº _____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____ / ____ / ____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, RG nº _____,

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____

_____ para o (a) Sr(a)

_____, portador do CPF nº _____, RG nº _____,

_____ desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que

estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas

em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e

Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, RG nº _____, declaro que:

() **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____), proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a)

() **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

